



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.846, DE 27 DE JUNHO DE 2.006.

- Institui o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no âmbito do município de Tatuí, com comemorações na corporação ou fora dela à critério do Prefeito Municipal.

Art. 2º O referido dia será comemorado em todos os anos no dia 22 de novembro e deverá ser incluído no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Junho de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/06/2.006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Fábio José Menezes Bueno**
(Ofício nº 462/2.006, da Câmara Municipal de Tatuí).